



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Escriventes

LIVRO 01271

0009

FOLHA 170

0023773

inhs APM 19 - 000101312224

E. 000 101365723

ESCRITURA DE PERMUTA QUE CELEBRAM RECIPROCAMENTE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E OS SRS. CEZAR PASSARIN E SUA ESPOSA E OUTROSGILSON PEDRO PASSARIN, NOS SEGUINTE TERMOS:

SAIBAM todos quantos esta escritura de permuta virem que aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, (19/01/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados à saber: de um lado, como **Primeiro Permutante**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.612.092/0001-23**, com sede na Avenida PI-01, 1º andar, Paço Municipal, em Goiânia-GO., neste ato representado, por seu **REPRESENTANTE DO PREFEITO PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **540.992-2ª VIA-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **335.382.551-72**, residente e domiciliado em Goiânia-GO. e por seu **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO SERGIO ITAPOAN GOMES ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **39.482**, inscrito no CPF/MF sob nº **002.774.441-87**, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; de outro lado, como **Segundos Permutantes**, os Srs. **CEZAR PASSARIN**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **2.093.971-0-SSP/PR.**, inscrito no CPF/MF sob nº **297.717.149-53** e sua esposa **GIOVANA DALLAGO PASSARIN**, portadora da Cédula de Identidade nº **4.323.828-0-SSP/PR.**, inscrita no CPF/MF sob nº **007.200.489-40**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Manoel Ribas, 2651, Centro, Laranjeiras do Sul-PR. e **GILSON PEDRO PASSARIN**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **4.536.003-2-SSP/PR.**, inscrito no CPF/MF sob nº **706.267.589-04** e sua esposa **ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN**, portadora da Cédula de Identidade nº **14/R-2.468.764-SSP/SC.**, inscrita no CPF/MF sob nº **030.349.349-63**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Manoel Ribas, 2450, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, pessoas, neste ato legalmente representadas por seu bastante procurador **RAMIRO RODRIGUES COSTA**, brasileiro, separado judicialmente, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade nº **950.506-2ª VIA-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **413.577.361-34**, residente e domiciliado na Rua T-36, número 2816, Aptº 404, Setor Bueno, Goiânia-GO., conforme procuração lavrada no Tabelionato Gomes da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR., no livro 205, fls. 181, em 18/01/2011; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes, falando cada um por sua vez alternadamente, foi dito univorme e sucessivamente o seguinte: **PRIMEIRO** - que o segundo permutante é por dispositivo legal, senhor único e legítimo possuidor das seguintes áreas: **localizadas à margem da Avenida Perimetral Norte, Jardim Nova Esperança**, com os seguintes limites e confrontações: área destinada ao prolongamento da Rua Dom Pedro II com área de 888,89m².; Frente para a Rua Boa Vista com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouvêa
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

LIVRO 01271

0009

FOLHA 171

0023773

10,07m.; Fundo confrontando com área de Alubrás com 10,11m.; Lado Direito confrontando com área de Willian Daher com 88,74m.; Lado Esquerdo confrontando com a APM-02 com 89,03m. e A APM-02 (destinada a Escola), com a área de 5.000,00m²., medindo: com frente para a Rua Boa Vista com 56,03m.; Fundo confrontando área de Alubrás com 56,24m.; Lado Direito confrontando com a área do prolongamento da Rua Dom Pedro II com 89,03m.; Lado Esquerdo confrontando com a área remanescente com 90,66m.; ÁREA DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA RUA 7 DE SETEMBRO ÁREA 3.511,01M².; Frente para a Rua Boa Vista 1,76 metros + 11,24m.; Fundo confrontando com a Avenida Perimetral Norte com 13,00m.; Lado Direito confrontando com área remanescente e área de Alubrás 97,51m + 187,60m.; Lado Esquerdo confrontando com área da Goiarroz com 278,53m., avaliado por R\$993.475,43 (novecentos e noventa e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos). **SEGUNDO** - que o Primeiro Permutante é o senhor único e legítimo possuidor de uma área APM-19, situada à rua MDV-32, Setor Moinho dos Ventos Goiânia - GO., com as seguintes características: área com 9.797,54m². sendo: **Frente para a Av. Baffin com 46,61m.; Fundo confrontando com a rua MDV-33 com 50,00m.; Lado Direito confrontando com a rua MDV-28 com 152,34m.; Lado Esquerdo confrontando com a Rua MDV-32 com 152,51m.; pela linha de chanfrado da Av. Baffin com a Rua MDV-28 com 7,28m.; pela linha de chanfrado da Rua MDV-28 com a rua MDV-33 com 7,07m.; pela linha de chanfrado da Rua MDV-33 com a Rua MDV-32 com 7,07m.; pela linha circular da Rua MDV-32 com a Av. Baffin com 13,05m.;** havida em razão do desmembramento, conforme processo nº 29125899, com área total de 9.797,54m²., avaliados por R\$682.986,51 (seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos). **TERCEIRO** - Que a lei nº 8.891 de 26/03/2010, Publicada no Diário Oficial do Município nº 4.830 de 30/03/2010, autorizou o Chefe do Executivo Municipal, a permutar os bens acima descritos, através do Decreto nº 037 de 06 de janeiro de 2003 e nº 030 de 09 de janeiro de 2008, passar a pertencer de ora em diante, **sem limitação alguma ao Primeiro Permutante a área destinada respectivamente a escola ao prolongamento da Rua Dom Pedro II; e ao Prolongamento da Rua 7 de Setembro com 9.399,90m². (nove mil, trezentos e noventa e nove vírgula noventa metros quadrados) no item primeiro, passa sem restrição alguma, pertencer ao Primeiro Permutante, O MUNICIPIO DE GOIÂNIA; e aos segundos permutantes, CEZAR PASSARIN e GILSON PEDRO PASSARIN, passa a pertencer o imóvel constituído pela área APM-19, situada à rua MDV-32, Setor Moinho dos Ventos Goiânia - GO., em segundo lugar descrito.** **QUARTO** - Embora as propriedades acima descritas são de valores diferentes, as partes convencionaram, mediante o Termo de Acordo firmado entre a Procuradoria Geral do Município e os segundos permutantes, em 20 de junho de 2008, o Município de Goiânia não terá que ressarcir os segundos permutantes, Cezar Passarin e Gilson Pedro Passarin, a diferença de valores, dando assim, uns aos outros, plena, geral e irrevogável quitação, prometendo ambas as partes a não mais reclamarem uns dos outros. **QUINTO** - Que desde já, falando uns aos outros, simultaneamente, por essas letras e pela Cláusula "constituti", fazem transferência de todo o domínio, posse e ação que exerciam até o presente, sobre os reportados bens que deles possam os novos proprietários, usar, gozar e dispor livremente, com a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelliã

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renier Carlos de Freitas
Simony Coclho Medeiros Gouvêa
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Aral Cavalcante Assunção
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

LIVRO 01271
0009

FOLHA 172
0023773

obrigação recíproca de, em todo o tempo fazerem boa, valioso, presente e firme a presente troca. **SEXTO** - Que, por último, declaram expressamente, que sobre os imóveis, não pesam ônus reais de qualquer natureza, inclusive, hipotecas legais, judiciais ou convencionais; não incidem tributos de qualquer procedência, nem existem encargos pessoais de qualquer ordem, nada havendo presentemente, que possa obstacular a sua alienação à quem quer que seja a título for. **SÉTIMO** - Que, assim, desde já e por efeito desta escritura, cedem e transferem, como de fato ora cedido e transferido tem, uns aos outros dos outorgados, toda posse, domínio, direito e ação, que sobre os imóveis ora permutados exerciam, para que os mesmos outorgandos, possam, usar, gozar livremente e dispor dos imóveis que, em virtude desta escritura lhes ficam pertencendo, prometendo fazerem a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando uns aos outros, plena e recíproca quitação, obrigando-se, a responderem pela evicção. **OITAVO** - Que, os dados nestes instrumentos apresentados, são constantes do processo nº 29125899, a permuta autorizada pela Lei nº 8891 de 26/03/2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.830 de 30/03/2010. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta, **sob minuta apresentada**, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram; outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Emolumentos: R\$2.107,00, Taxa Judiciária: R\$230,26, FUNDESP-PJ: R\$210,70.

Eu, _____,
Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabellião Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

Goiânia-GO, 19 de janeiro de 2011.

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabellião Substituto

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
SERGIO ITAPOAN GOMES ROCHA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO